



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

## GABINETE DO PREFEITO

Senhor Presidente,  
Nobres Vereadores,

Servimo-nos do presente para encaminhar a esta Colenda Casa de Leis, para a devida apreciação dos Nobres Vereadores, o Projeto de Lei em caráter de urgência, que *"Dispõe sobre a Readequação da denominação atribuída ao Conselho Municipal da Pessoa Com Deficiência, atribuído pela Lei nº 4815/2025, conforme específica"*.

A Lei Municipal nº 4518, de 19 de setembro de 2025, em seu artigo 1º, atribuiu denominação ao conselho municipal que passou a denominar: **CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA "PEDRO WILSON RODRIGUES PINTO"**.

Entretanto, necessário se faz apontar que a nomenclatura "conselho municipal da pessoa com deficiência" não é mais utilizada devido a necessidade de enfatizar o foco principal que é a promoção e a defesa dos direitos dos cidadãos com deficiência.

Nesse sentido, o presente projeto de lei tem por finalidade adequar a nova nomenclatura do Conselho Municipal para corrigir desatualizações causadas, incluindo o termo "DOS DIREITOS" àquela denominação, passando a assim a ser designado :

### **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA "PEDRO WILSON RODRIGUES PINTO"**

Diante destas considerações solicitamos a apreciação e deliberação do presente projeto.

Pedreira, 15 de outubro de 2025.

**FÁBIO VINÍCIUS POLIDORO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Exmo.Sr.  
JOÃO RAFAEL CAVENAGHI  
DD. Presidente da Câmara e Demais Nobres Vereadores  
PEDREIRA-SP





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

## PROJETO DE LEI Nº DE 2025

*Dispõe sobre a readequação da denominação atribuída ao Conselho Municipal da Pessoa Com Deficiência, atribuído pela Lei nº 4815/2025, conforme específica.*

**FÁBIO VINICIUS POLIDORO**, Prefeito Municipal de PEDREIRA, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, reestruturado pela Lei Municipal nº 4.436, de 9 de outubro de 2024, passa a receber a denominação:

### **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA "PEDRO WILSON RODRIGUES PINTO"**

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Leis de nº 2.354 de 28 de março de 2003 e a Lei de nº 4518, de 19 de setembro de 2025.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedreira, 15 de outubro de 2025.

**FÁBIO VINICIUS POLIDORO**  
*Prefeito Municipal*





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4B8E-DD4B-26D3-F479

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas.



FABIO VINICIUS POLIDORO (CPF 259.XXX.XXX-89) em 15/10/2025 12:31:49 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pedreira.1doc.com.br/verificacao/4B8E-DD4B-26D3-F479>